**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1241 / 2014**

**ALTERA O INCISO I DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO 1206/2014 DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG E CRIA, NO MESMO ARTIGO, OS PARÁGRAFOS 1º E 2º.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso I, do art. 4º, da Resolução nº 1.206/2014:

"Art. 4º (...)

I - carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo; (...)”

**Art. 2º** Fica criado, no art. 4º da Resolução nº 1.206/2014, os seguintes parágrafos:

"Art. 4º (...)

§1º. Para os ocupantes de cargos de provimento efetivo ou ocupantes de cargos em comissão ou função gratificada cuja legislação específica estabeleça jornada diferenciada, observar-se-á a jornada constante da legislação especializada a que se enquadra o servidor.”

**Art. 3º** Passa a vigorar como §2º, o antigo parágrafo único, do art. 4º, da Resolução nº 1.206/2014.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor, a presente Resolução, na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 7 de Outubro de 2014.

|  |
| --- |
| Gilberto Barreiro |
| Presidente da Mesa  Flávio Alexandre Mário de Pinho  1º Vice-Presidente 1º Secretário |
|  |

**JUSTIFICATIVA**

A Resolução nº 1.206/2014, apesar de muito bem elaborada, apresentou a necessidade de atender ao princípio da igualdade, considerando que pelo texto antigo (especialmente o inciso I) somente estavam contemplados os cargos efetivos. Pela nova redação, atende-se ao disposto no art. 37, caput, da CF/88 (princípio da igualdade / isonomia), ao passo que tanto os servidores efetivos quanto os comissionados passam a ser inseridos no disposto em legislação especial.

Sala das Sessões, em 7 de Outubro de 2014.

|  |
| --- |
| Gilberto Barreiro |
| Presidente da Mesa  Flávio Alexandre Mário de Pinho  1º Vice-Presidente 1º Secretário |